



CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000
FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

Projeto de Lei nº 667, de 04 de fevereiro de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a contratar
operação de crédito com o BANCO DO
BRASIL S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu,
Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a Aquisição de Bens e Serviços na área de Mobilidade Urbana, para compra de câmeras de monitoramento a serem instaladas nas principais vias da cidade, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



PREFEITURA DE
LUCRÉCIA
Progresso, Trabalho e Desenvolvimento

CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000
FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Lucrécia/RN, aos 04 de fevereiro de 2020.

Maria da Conceição do Nascimento Duarte
Prefeita



LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE HOJE

S. S. EM LUCRÉCIA – RN, 06/03/2020, *Silvana Bezerra da Costa Araújo* 1ª Secretária.

DESPACHO:

Designo o Vereador **Rômulo Soares Vieira Liberato**, para relator do **PROJETO DE LEI nº 667/2020 – Autoriza o Poder executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.**

[Signature] – Presidente.

RELATÓRIO:

Sou favorável ao referido Projeto de Lei, pois, para efeitos legais se faz necessário o desmembramento das operações de crédito. O presente projeto a aquisição de bens e serviços na área de Mobilidade Urbana para a compra de câmeras de monitoramento a serem instaladas nas principais via da cidade.

S. S. Câmara Municipal de Lucrécia – RN, em 06/03/2020.

[Signature] – Relator

ASSINATURAS:

- | | |
|-----------------------|-----------------------|
| 1. <i>[Signature]</i> | 6. <i>[Signature]</i> |
| 2. <i>[Signature]</i> | 7. <i>[Signature]</i> |
| 3. <i>[Signature]</i> | 8. <i>[Signature]</i> |
| 4. <i>[Signature]</i> | 9. <i>[Signature]</i> |
| 5. <i>[Signature]</i> | |

Aprovado por unanimidade o Projeto de Lei nº 667/2020 de 06/03/2020.

Silvana Bezerra da Costa Araújo 1ª Secretária.
Sob a Sanção do Sr. Prefeito Municipal, declaramos aprovado o Projeto de Lei nº 667/2020 que dispõe sobre o citado.

S. S. da Câmara Municipal de Lucrécia (RN), 06/03/2020.

Câmara Municipal de Lucrécia
APROVADO POR UNANIMIDADE

S S Em. 06 / MARÇO / 2020

[Signature]
PRESIDENTE
Waneci Nélio Holanda Melo
CPF: 419.448.604-97
PRESIDENTE